

Quanto ao aspecto legal e constitucional nada temos a opor ao veto do Poder Executivo Municipal ao Projeto de Lei nº 49 de 2009.

III – VOTO

Do exposto, votamos pela **manutenção** do veto total ao PL nº 49, de 2009.

Sala das Comissões, em _____ de 2011.

Marília Arraes
Vereadora Presidente

Alfredo Santana
Vereador

Alfredo Mariano
Vereador

Mucio Magalhães
Vereador Relator

Priscila Krause
Vereadora